**PROJETO DE LEI Nº 013/22, DE 14 DE MARÇO DE 2022.**

*Autoriza o Poder Executivo a adquirir e doar materiais e equipamentos para a Associação Alpestrense de Apicultores, CNPJ nº 23.077.268/00001-27, e dá outras providências.*

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e doar materiais e equipamentos para a ASSOCIAÇÃO ALPESTRENSE DE APICULTORES, inscrita no CNPJ sob nº 23.077.268/00001-27, visando o fomento da atividade apícola no município.

**§ 1º** Os materiais e equipamentos deverão ser utilizados exclusivamente para as atividadesdesenvolvidas pela Associação e seus associados, não sendo permitido o seu empréstimo, locação ou comercialização.

**Art. 2º** Em caso de infringência no disposto no § 1º do artigo anterior, alteração das finalidades da Associação ou a sua extinção, os materiais e equipamentos deverão ser imediatamente restituídos ao município.

**Art. 3º** Para suportar as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais), com a seguinte caracterização:

**Órgão:** 06 - SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AMBIENTE

**Unidade:** 01 - Secretaria Mun. da Agricultura, Abast. e Meio Ambiente e Órgão Subordinados

**Proj. Ativ:** 2038 – INCENTIVO À COOPERATIVAS E AGROINDUSTRIAS

**RV:** 01 - Recursos Livres

**Elem. Despesa:** 33903200000000 – Material. Bem ou Serv para Dist. Gratuita - R$ 180.000,00

**Parágrafo Único.** Para a cobertura dos créditos adicionais especiais autorizados no presente exercício, servirão de fonte os recursos decorrentes superávit financeiro do exercício de 2021.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alpestre, aos 14 dias do mês de março de 2022.

**VALDIR JOSÉ ZASSO**

Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI**

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O Projeto de Lei que ora colocamos a vossa apreciação objetiva obter autorização para adquirir e doar materiais e equipamentos para a Associação Alpestrense de Apicultores, CNPJ nº 23.077.268/00001-27, visando o fomento na atividade apícola no município.

A atividade está se mostrando como uma fonte de renda alternativa a um grupo de agricultores associados e, pensando nisso, estamos encaminhando o presente projeto de Lei visando contribuir com a Associação para que consigam manter e ampliar as atividades em prol da coletividade, gerando renda e melhoria na qualidade de vida dos envolvidos.

Diante de sua importância, espera-se a aprovação unânime do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

# VALDIR JOSÉ ZASSO

# Prefeito Municipal